EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Dionísio Cerqueira.

Deste modo, o Município de Dionísio Cerqueira-SC, por meio Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de trajetória de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dionísio Cerqueira observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Dionísio Cerqueira.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, dispensada a celebração de instrumento complexo, sendo formalizado por termo simplificado de premiação, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. **Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 3 (três) Agentes Culturais no valor unitário de R$ 8.000,00 (oito mil reais), cada.

2.3. **Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

13.392.0012.2.027 – Atividades de Promoção e Fomento da Cultura

79 – 33.90.00.00 – 1.719.0000.0000.

2.4. **Prazo de inscrição**

De 18:00 horas do dia **27/3/2026** até 17:00 horas do dia **27/04/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4.1 Cronograma do Edital

Etapa	Prazo
Período de inscrições –	De 18:00 horas do dia **27/3/2026** até 17:00 horas do

ETAPA DE INSCRIÇÃO	dia **27/04/2026**
Publicação da lista de inscritos	28/04/26
Período de interposição de recurso	29/4/26 a 1/5/26
Divulgação lista oficial de inscritos	05/05/26
Avaliação dos inscritos – **ETAPA DE SELEÇÃO**	6/5/26 a 10/5/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/05/26
Período de interposição de recursos	12/5/26 a 14/5/26
Divulgação do resultado final	18/05/26
Entrega dos documentos de Habilitação – **ETAPA HABILITAÇÃO**	19/5/26 a 25/5/26
Homologação do resultado final	26/05/26
Período de interposição de recursos	26/5 a 28/5
Divulgação do Resultado Final	02/06/26
Assinatura do Termo de	2/6 a 11/6

Premiação Cultural	
Pagamento dos contemplados	Até 10 dias após a data da assinatura do recibo cultural

2.5. **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural - **pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.) -** com finalidade cultural comprovada no CNPJ ou expressa em seu ato constitutivo com contribuição artística ou cultural no município de Dionísio Cerqueira há pelo menos **8 (oito) anos.**

2.6. **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital:

menor de 18 anos;

microempreendedor Individual (MEI);

pessoa jurídica **com fins lucrativos** (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

pessoa jurídica sem fins lucrativos **cujo representante legal se enquadre em alguma dessas categorias**:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores,

Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos prêmios cada agente cultural pode concorrer neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer, neste edital, a no máximo 01 (um) prêmio.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o e-mail: pnabdionisioc@gmail.com a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Trajetória Cultural (Anexo III)

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Dionísio Cerqueira de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs,

CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (ANEXO VI).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão

as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas**

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

A pessoa jurídica deve preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI.**

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção com pareceristas não residentes em Dionísio Cerqueira avaliará as candidaturas.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dionísio Cerqueira e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Dionísio Cerqueira e no site oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento, que deve ser apresentado por meio do Anexo VII - Recurso da Etapa de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: pnabdionisioc@gmail.com no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º do Decreto nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Dionísio Cerqueira e no site oficial do município de Dionísio Cerqueira.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso haja sobra de recursos em alguma categoria, os valores serão remanejados dentro da própria categoria, desde que haja candidaturas suplentes aptas a serem premiadas.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias uteis por meio do e-mail pnabdionisioc@gmail.com ,os seguintes documentos:

Agente cultural **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha **RG e CPF** (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf .

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

8.2 **Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento para o e-mail pnabdionisioc@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Dionísio Cerqueira e no site oficial do município de Dionísio Cerqueira.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.3 **Convocação de suplentes**

Na hipótese de desistência, inabilitação ou não atendimento às exigências previstas neste Edital por parte de agente cultural selecionado, serão convocados

os agentes culturais suplentes, observada rigorosamente a ordem de classificação final da etapa de seleção.

A convocação dos suplentes será realizada por meio de publicação no site oficial do Município e/ou comunicação por e-mail, devendo o convocado apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital. Caso o suplente convocado não se manifeste ou não atenda às exigências no prazo estipulado, será convocado o próximo suplente, respeitada a ordem de classificação.

O procedimento poderá ser repetido até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site do município https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município e nas mídias sociais oficiais.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabdionisioc@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização e Acompanhamento.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4 **Impugnação ao Edital**

Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabdionisioc@gmail.com, contendo a identificação do impugnante e a fundamentação do pedido. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Organização e Acompanhamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo resultar na retificação do Edital. A apresentação de impugnação não suspende os prazos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Administração.

10.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-racial

Anexo VII- Declaração De Representação de Coletivo sem CNPJ

Anexo VIII- Formulário de Recurso

Dionísio Cerqueira, 20 de abril de 2026.

_____

Bianca Maran Bertamoni

Prefeita Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O presente edital possui valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Serão disponibilizadas 3 vagas com valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	Total de Vagas	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PREMIAÇÃO AGENTES CULTURAIS	2	1	-	-	3	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**

*CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO 25% DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA JURÍDICA

- **Tipo de agente cultural:**

( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

a. **CNPJ:**[campo CNPJ validado]

b. **Razão Social:**[texto – 100 caracteres]

c. **Nome fantasia:**[texto – 100 caracteres]

d. **Data de fundação:**[dd/mm/aaaa]

e. **Nome do representante legal:** [Texto – 100 caracteres]

f. **CPF do representante legal:**[campo CPF validado]

g. **E-mail de contato:** [campo e-mail validado]

h. **Telefone de contato:**[Apenas números]

i. **CEP:** [campo CEP validado]

j. **Endereço completo (da sede):** [texto – 200 caracteres]

k. **Cidade:**

l. **Estado:**

m. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

d) **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

Local, data

_____

Assinatura do proponente

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos e matérias

Fotos, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Ofícios de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade /artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes);

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

11. **Grau pleno de atendimento do critério** – 100% da pontuação prevista em cada item;
12. **Grau alto de atendimento do critério** – 75% da pontuação prevista em cada item;
13. **Grau satisfatório de atendimento do critério** – 50% da pontuação prevista em cada item;
14. **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – 20% da pontuação prevista em cada item;
15. **Não atendimento do critério** – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
Tempo de Atuação	De 8 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	15
	Acima de 20 anos	20
Memória	Portfólio das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	30
Reconhecimento	Depoimentos (escrito ou gravado) de pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecendo e valorizando a manifestação cultural.	20

Contribuição sociocultural	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
J.	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres cis	3
K.	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos) imigrantes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica.	3
Pontuação total extra:		**6 pontos**

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Agente cultural com idade maior.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de

preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Será eliminado o candidato que não comprovar, no mínimo, 8 (oito) anos de atuação.

Atenção! As Entidades Culturais participantes serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

ANEXO V

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas *e/ou para pontuação bônus para mulheres cis, pessoas 60+ pessoas LGBTQIAPN+, pessoas de comunidades tradicionais, imigrantes*).

Eu, _____, CNPJ nº_____, _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: (assinale e preencha somente a opção que você se enquadra)

PARA FINS DE CONCORRER **ÀS COTAS:**
( ) Sou pessoa negra
( ) Sou pessoa indígena
( ) Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo
( ) Não vou concorrer às cotas

PARA FINS DE **PONTUAÇÃO BÔNUS:**
Sou mulher cis ( )
Sou pessoa 60+ ( )
Sou pessoa LGBTQPIAN+ ( )
Sou integrante de comunidade tradicional ( )
Sou imigrante ()
Não vou concorrer às pontuações bônus ()

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Dionísio Cerqueira, ___de_____2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO